



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos, do dia 03 de agosto de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial N° 034/2022, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de impressora e materiais para confecção de crachás, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração**, conforme Anexo I - **Termo de Referência**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. **A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006.**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço citado no preâmbulo do edital ou por e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo **II**).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo **III** (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

6.5. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.7. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 0062/2022 PREGÃO N° 034/2022 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
--

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022 PREGÃO N° 034/2022 LICITANTE: _____ ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.8.1. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA DE JABOTICATUBAS/MG, POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO, SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

6.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo **IV** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei n° 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente **MARCA** do produto ofertado em sua proposta sob pena de desclassificação.

7.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.9. Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação (licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir;

e) em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

8.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXVIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo V).

8.5. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
1.	01	UNID	IMPRESSORA PARA IMPRESSAO DE CRACHAS CONFORME ESPECIFICACAO E RECURSOS MINIMOS DESCRITO ABAIXO: IMPRESSORA EM MODO DUPLEX (IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO); IMPRESSORA COMPATIVEL PARA IMPRESSAO EM CARTAO COM ESPESSURA DE ATE 0,76 MM (PODENDO EXCEDER A ESPESSURA MENCIONADA CASO O EQUIPAMENTO SEJA COMPATIVEL A ATENDER ESPESSURAS MAIORES); IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE E RESULTADOS DE IMPRESSAO ALTAMENTE DURAVEIS A IMPRESSORA DEVERA ALCANCAR UMA ALTA QUALIDADE DE IMPRESSAO MESMO EM SUPERFICIES DESIGUAIS MUITO COMUM EM CARTOES COM TECNOLOGIA TAIS COMO CARTOES SMARTCARD CARTOES PROXIMIDADE ETC; DEVE PERMITIR UMA GRANDE FLEXIBILIDADE ESTANDO PREPARADA ATRAVES DE SEUS OPCIONAIS QUE SÃO VENDIDOS ADICIONALMENTE PARA VARIOS TIPOS DE CODIFICACAO E LAMINACAO; IMPRESSORA VOLTADA PARA OPERACOES DE	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			<p>ALTO VOLUME E FIDELIDADE DE CORES ONDE NAO HA OSCILACAO DE TONS CORES ENTRE O PRIMEIRO CARTAO IMPRESSO ATE O ULTIMO; IMPRESSORA CAPAZ DE EFETUAR ALTISSIMA PRODUCAO PODENDO TRABALHAR 24 HORAS ININTERRUPTAS EXCETO PARA O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DE ACORDO COM O INDICADO NO MANUAL DO USUARIO; POSSUI BANDEJA DE CARTAO ESPACOSA COM CAPACIDADE PARA ACUMULAR 300 CARTOES E SEUS RIBBONS COM O MAIOR RENDIMENTO DO MERCADO OFERECENDO OTIMIZACAO DA PRODUCAO COM MENOS PARADAS PARA REALIMENTACAO DOS INSUMOS; POSSUI SISTEMA DE TROCA DE RIBBON PELA FRENTE DA IMPRESSORA TORNANDO A MANIPULACAO RAPIDA E SIMPLES; VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 120 CRACHAS CARTOES COLORIDOS POR HORA; PERMITE IMPRIMIR 5 CARTOES DE COMPOSICOES DIFERENTES (PVC ABS PET E POLICARBONATO); POSSUI PAINEL LCD QUE MONITORA O ESTADO DA IMPRESSORA PARA ADMINISTRAR E CONTROLAR PELO COMPUTADOR ALEM DE FORNECER MENSAGENS DE ERROS; A CABECA DE IMPRESSAO NAO TEM NENHUM CONTATO COM O CARTAO MINIMIZANDO O RISCO DE DANO; UNIDADE DE ROLO DE LIMPEZA REMOVIVEL PARA USO EM LONGO PRAZO E LIMPEZA DE CARTAO SEGURA; CONECTIVIDADE: USB 2.0 GARANTIA: MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES NO EQUIPAMENTO E NA CABECA DE IMPRESSAO GARANTIA VITALICIA (EXCETO MAL USO); VOLTAGEM: 110V; POSSUIR OPCOES DE RIBBON MONOCROMATICO E RIBBON COLOR; MANUAL DA IMPRESSORA E DO SISTEMA EM PORTUGUES OS PROGRAMAS NECESSARIOS A INSTALACAO CONFIGURACAO DIAGNOSTICOS E ADEQUACAO DE TODOS OS MODOS DE FUNCIONAMENTO DE TODAS AS PLACAS E COMPONENTES QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE RESPECTIVA DOCUMENTACAO EM PORTUGUES TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER FORNECIDOS COM RESPECTIVOS SUBSIDIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZACAO TAIS COMO CABOS E OUTROS ACESSORIOS ALEM DISSO A IMPRESSORA DEVE VIR ACOMPANHADA DE RIBBONS (01 PRETO E 02 COLORIDOS) PARA ATENDER A DEMANDA INICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS E SOFTWARE PARA PRODUCAO DOS CARTOES A EMPRESA DEVERA INSTALAR O EQUIPAMENTO EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO MUNICIPIO E ORIENTAR NO MINIMO 02 DOIS SERVIDORES A UTILIZAREM TODAS AS FUNCOES DA IMPRESSORA BEM COMO O SOFTWARE FORNECIDO</p>	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.	1.500	UNID	CARTAO IDENTIFICACAO MATERIAL CARTAO EM PVC BRANCO COMPRIMENTO 540 MM LARGURA 865 MM ESPESSURA 0 76 MM APLICACAO CONFECCAO DE CRACHAS	0,01
3.	1.500	UNID	CORDAO PARA CRACHA FITA EM TECIDO 100 POR CENTO POLIESTER ACETINADO PERSONALIZADO EM SILK FRENTE COM LOGOTIPO E NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS CONFORME MODELO PADRAO DO MUNICIPIO MEDINDO 11MM X 80 CM LARGURA X COMPRIMENTO TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARE A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NAO PERMITA QUE O CRACHA VIRE COR E MODELO A SER SOLICITADO PELO MUNICIPIO	0,02
4.	1.500	UNID	PORTA CRACHA MATERIAL PLASTICO MATERIAL RIGIDO COR TRANSPARENTE FORMATO UNICO PARA PROTEGER ENCAIXAR CRACHA DIMENSOES 54X86X0 9MM POSICAO UTILIZACAO VERTICAL	0,01
5.	1.500	UNID	ROLLER CLIPS RETRATIL PARA CRACHA FORMATO REDONDO COM ALCA PARA DESLOCAR O CARTAO FIXADOR CROMADO COR BRANCA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS	0,02

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.14. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.15. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.20 . Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão.

10.3. Todas as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10.6. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas - Setor de Licitações, Praça Nossa Senhora da Conceição, N° 38, Centro, Jaboticatubas/MG CEP: 35.830-000 ou por e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetivar a entrega.

14.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

14.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe à Contratante:

15.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

15.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2. Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme especificado no termo de referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

15.2.1.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

15.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

15.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.2.4. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

15.2.4. Substituir, em até 02 (dois) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

15.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

15.2.7. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

15.2.8. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Art. 7º da lei 10.520)

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n°(s):

2030080.0412200211.025.4.4.90.52.00.100

02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00.1.00

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

20.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

20.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, por e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo site: www.jaboticatubas.mg.gov.br.

20.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 233/234 ou através de E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br - Site: www.jaboticatubas.mg.gov.br.

20.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo **I** - Termo de Referência;
- Anexo **II** - Modelo de credenciamento;
- Anexo **III** - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo **IV** - Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- Anexo **V** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo **VI** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo **VII** - Minuta de contrato de fornecimento.

Jaboticatubas, 20 de julho de 2022.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Aquisição de impressora para atendimento às demandas municipais, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.
OBJETO: Aquisição impressora e materiais para confecção de crachás, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	01	UNID	<p>IMPRESSORA PARA IMPRESSAO DE CRACHAS CONFORME ESPECIFICACAO E RECURSOS MINIMOS DESCRITO ABAIXO:</p> <p>IMPRESSORA EM MODO DUPLEX (IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO);</p> <p>IMPRESSORA COMPATIVEL PARA IMPRESSAO EM CARTAO COM ESPESSURA DE ATE 0,76 MM (PODENDO EXCEDER A ESPESSURA MENCIONADA CASO O EQUIPAMENTO SEJA COMPATIVEL A ATENDER ESPESSURAS MAIORES);</p> <p>IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE E RESULTADOS DE IMPRESSAO ALTAMENTE DURAVEIS A IMPRESSORA DEVERA ALCANCAR UMA ALTA QUALIDADE DE IMPRESSAO MESMO EM SUPERFICIES DESIGUAIS MUITO COMUM EM CARTOES COM TECNOLOGIA TAIS COMO CARTOES SMARTCARD CARTOES PROXIMIDADE ETC;</p> <p>DEVE PERMITIR UMA GRANDE FLEXIBILIDADE ESTANDO PREPARADA ATRAVES DE SEUS OPCIONAIS QUE SÃO VENDIDOS ADICIONALMENTE PARA VARIOS TIPOS DE CODIFICACAO E LAMINACAO;</p> <p>IMPRESSORA VOLTADA PARA OPERACOES DE ALTO VOLUME E FIDELIDADE DE CORES ONDE NAO HA OSCILACAO DE TONS CORES ENTRE O PRIMEIRO CARTAO IMPRESSO ATE O ULTIMO;</p> <p>IMPRESSORA CAPAZ DE EFETUAR ALTISSIMA PRODUCAO PODENDO TRABALHAR 24 HORAS ININTERRUPTAS EXCETO PARA O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DE ACORDO COM O INDICADO NO MANUAL DO USUARIO;</p> <p>POSSUI BANDEJA DE CARTAO ESPACOSA COM CAPACIDADE PARA ACUMULAR 300 CARTOES E SEUS RIBBONS COM O MAIOR RENDIMENTO DO MERCADO OFERECENDO OTIMIZACAO DA PRODUCAO COM MENOS PARADAS PARA REALIMENTACAO DOS INSUMOS;</p> <p>POSSUI SISTEMA DE TROCA DE RIBBON PELA FRENTE DA IMPRESSORA TORNANDO A MANIPULACAO RAPIDA E SIMPLES;</p> <p>VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 120 CRACHAS CARTOES COLORIDOS POR HORA;</p> <p>PERMITE IMPRIMIR 5 CARTOES DE COMPOSICOES DIFERENTES (PVC ABS PET E POLICARBONATO); POSSUI PAINEL LCD QUE MONITORA O ESTADO DA IMPRESSORA PARA ADMINISTRAR E CONTROLAR PELO COMPUTADOR ALEM DE FORNECER MENSAGENS DE ERROS;</p> <p>A CABECA DE IMPRESSAO NAO TEM NENHUM CONTATO COM O CARTAO MINIMIZANDO O RISCO DE DANO; UNIDADE DE ROLO DE LIMPEZA REMOVIVEL PARA USO EM LONGO PRAZO E LIMPEZA DE CARTAO SEGURA; CONECTIVIDADE: USB 2.0</p> <p>GARANTIA: MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES NO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			EQUIPAMENTO E NA CABECA DE IMPRESSAO GARANTIA VITALICIA (EXCETO MAL USO); VOLTAGEM: 110V; POSSUIR OPCOES DE RIBBON MONOCROMATICO E RIBBON COLOR; MANUAL DA IMPRESSORA E DO SISTEMA EM PORTUGUES OS PROGRAMAS NECESSARIOS A INSTALACAO CONFIGURACAO DIAGNOSTICOS E ADEQUACAO DE TODOS OS MODOS DE FUNCIONAMENTO DE TODAS AS PLACAS E COMPONENTES QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE RESPECTIVA DOCUMENTACAO EM PORTUGUES TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER FORNECIDOS COM RESPECTIVOS SUBSIDIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZACAO TAIS COMO CABOS E OUTROS ACESSORIOS ALEM DISSO A IMPRESSORA DEVE VIR ACOMPANHADA DE RIBBONS (01 PRETO E 02 COLORIDOS) PARA ATENDER A DEMANDA INICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS E SOFTWARE PARA PRODUCAO DOS CARTOES A EMPRESA DEVERA INSTALAR O EQUIPAMENTO EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO MUNICIPIO E ORIENTAR NO MINIMO 02 DOIS SERVIDORES A UTILIZAREM TODAS AS FUNCOES DA IMPRESSORA BEM COMO O SOFTWARE FORNECIDO
2.	1.500	UNID	CARTAO IDENTIFICACAO MATERIAL CARTAO EM PVC BRANCO COMPRIMENTO 540 MM LARGURA 865 MM ESPESSURA 0 76 MM APLICACAO CONFECCAO DE CRACHAS
3.	1.500	UNID	CORDAO PARA CRACHA FITA EM TECIDO 100 POR CENTO POLIESTER ACETINADO PERSONALIZADO EM SILK FRENTE COM LOGOTIPO E NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS CONFORME MODELO PADRAO DO MUNICIPIO MEDINDO 11MM X 80 CM LARGURA X COMPRIMENTO TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARE A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NAO PERMITA QUE O CRACHA VIRE COR E MODELO A SER SOLICITADO PELO MUNICIPIO
4.	1.500	UNID	PORTA CRACHA MATERIAL PLASTICO MATERIAL RIGIDO COR TRANSPARENTE FORMATO UNICO PARA PROTEGER ENCAIXAR CRACHA DIMENSOES 54X86X0 9MM POSICAO UTILIZACAO VERTICAL
5.	1.500	UNID	ROLLER CLIPS RETRATIL PARA CRACHA FORMATO REDONDO COM ALCA PARA DESLOCAR O CARTAO FIXADOR CROMADO COR BRANCA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Observações:

1- O Contrato deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetivar a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

OBSERVAÇÃO:

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a **marca** dos produtos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas de n°:

2030080.0412200211.025.4.4.90.52.00.100

02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00.1.00

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N° 034/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade n°
..... e CPF n°, a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n°
....., bem como formular propostas, dar lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar
contratos.

....., de de
.....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 4.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N° 034/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° ____/____, DECLARA expressamente que:

**Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	01	UNID	IMPRESSORA PARA IMPRESSAO DE CRACHAS CONFORME ESPECIFICACAO E RECURSOS MINIMOS DESCRITO ABAIXO: IMPRESSORA EM MODO DUPLEX (IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO); IMPRESSORA COMPATIVEL PARA IMPRESSAO EM CARTAO COM ESPESSURA DE ATE 0,76 MM (PODENDO EXCEDER A ESPESSURA MENCIONADA CASO O EQUIPAMENTO SEJA COMPATIVEL A ATENDER ESPESSURAS MAIORES); IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE E RESULTADOS DE IMPRESSAO ALTAMENTE DURAVEIS A IMPRESSORA DEVERA ALCANCAR UMA ALTA QUALIDADE DE IMPRESSAO MESMO EM SUPERFICIES DESIGUAIS MUITO COMUM EM CARTOES COM TECNOLOGIA TAIS COMO CARTOES SMARTCARD CARTOES PROXIMIDADE ETC; DEVE PERMITIR UMA GRANDE FLEXIBILIDADE ESTANDO PREPARADA ATRAVES DE SEUS OPCIONAIS QUE SÃO VENDIDOS ADICIONALMENTE PARA VARIOS TIPOS DE CODIFICACAO E LAMINACAO; IMPRESSORA VOLTADA PARA OPERACOES DE ALTO VOLUME E FIDELIDADE DE CORES ONDE NAO HA OSCILACAO DE TONS CORES ENTRE O PRIMEIRO CARTAO IMPRESSO ATE O ULTIMO; IMPRESSORA CAPAZ DE EFETUAR ALTISSIMA PRODUCAO PODENDO TRABALHAR 24 HORAS ININTERRUPTAS EXCETO PARA O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DE ACORDO COM O INDICADO NO MANUAL DO USUARIO; POSSUI BANDEJA DE CARTAO ESPACOSA COM CAPACIDADE PARA ACUMULAR 300 CARTOES E SEUS RIBBONS COM O MAIOR RENDIMENTO DO MERCADO OFERECENDO OTIMIZACAO DA PRODUCAO COM MENOS PARADAS PARA REALIMENTACAO DOS INSUMOS; POSSUI SISTEMA DE TROCA DE RIBBON PELA FRENTE DA IMPRESSORA TORNANDO A MANIPULACAO RAPIDA E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			<p>SIMPLES; VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 120 CRACHAS CARTOES COLORIDOS POR HORA; PERMITE IMPRIMIR 5 CARTOES DE COMPOSICOES DIFERENTES (PVC ABS PET E POLICARBONATO); POSSUI PAINEL LCD QUE MONITORA O ESTADO DA IMPRESSORA PARA ADMINISTRAR E CONTROLAR PELO COMPUTADOR ALEM DE FORNECER MENSAGENS DE ERROS; A CABECA DE IMPRESSAO NAO TEM NENHUM CONTATO COM O CARTAO MINIMIZANDO O RISCO DE DANO; UNIDADE DE ROLO DE LIMPEZA REMOVIVEL PARA USO EM LONGO PRAZO E LIMPEZA DE CARTAO SEGURA; CONECTIVIDADE: USB 2.0 GARANTIA: MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES NO EQUIPAMENTO E NA CABECA DE IMPRESSAO GARANTIA VITALICIA (EXCETO MAL USO); VOLTAGEM: 110V; POSSUIR OPCOES DE RIBBON MONOCROMATICO E RIBBON COLOR; MANUAL DA IMPRESSORA E DO SISTEMA EM PORTUGUES OS PROGRAMAS NECESSARIOS A INSTALACAO CONFIGURACAO DIAGNOSTICOS E ADEQUACAO DE TODOS OS MODOS DE FUNCIONAMENTO DE TODAS AS PLACAS E COMPONENTES QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE RESPECTIVA DOCUMENTACAO EM PORTUGUES TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER FORNECIDOS COM RESPECTIVOS SUBSIDIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZACAO TAIS COMO CABOS E OUTROS ACESSORIOS ALEM DISSO A IMPRESSORA DEVE VIR ACOMPANHADA DE RIBBONS (01 PRETO E 02 COLORIDOS) PARA ATENDER A DEMANDA INICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS E SOFTWARE PARA PRODUCAO DOS CARTOES A EMPRESA DEVERA INSTALAR O EQUIPAMENTO EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO MUNICIPIO E ORIENTAR NO MINIMO 02 DOIS SERVIDORES A UTILIZAREM TODAS AS FUNCOES DA IMPRESSORA BEM COMO O SOFTWARE FORNECIDO</p>			
2.	1.500	UNID	<p>CARTAO IDENTIFICACAO MATERIAL CARTAO EM PVC BRANCO COMPRIMENTO 540 MM LARGURA 865 MM ESPESSURA 0 76 MM APLICACAO CONFECCAO DE CRACHAS</p>			
3.	1.500	UNID	<p>CORDAO PARA CRACHA FITA EM TECIDO 100 POR CENTO POLIESTER ACETINADO PERSONALIZADO EM SILK FRENTE COM</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			LOGOTIPO E NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS CONFORME MODELO PADRAO DO MUNICIPIO MEDINDO 11MM X 80 CM LARGURA X COMPRIMENTO TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARE A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NAO PERMITA QUE O CRACHA VIRE COR E MODELO A SER SOLICITADO PELO MUNICIPIO			
4.	1.500	UNID	PORTA CRACHA MATERIAL PLASTICO MATERIAL RIGIDO COR TRANSPARENTE FORMATO UNICO PARA PROTEGER ENCAIXAR CRACHA DIMENSOES 54X86X0 9MM POSICAO UTILIZACAO VERTICAL			
5.	1.500	UNID	ROLLER CLIPS RETRATIL PARA CRACHA FORMATO REDONDO COM ALCA PARA DESLOCAR O CARTAO FIXADOR CROMADO COR BRANCA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS			

OBS.:

A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N° 034/2022.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
N° 034/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 034/2022, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS, CNPJ N° 18.715.417.0001-04, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques e a _____, CNPJ N°....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 062/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 034/2022, , sob a regência das Leis Federais n.°s 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição impressora e materiais para confecção de crachás, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração:**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	01	UNID	IMPRESSORA PARA IMPRESSAO DE CRACHAS CONFORME ESPECIFICACAO E RECURSOS MINIMOS DESCRITO ABAIXO: IMPRESSORA EM MODO DUPLEX (IMPRESSAO FRENTE E VERSO AUTOMATICO); IMPRESSORA COMPATIVEL PARA IMPRESSAO EM CARTAO COM ESPESSURA DE ATE 0,76 MM (PODENDO EXCEDER A ESPESSURA MENCIONADA CASO O EQUIPAMENTO SEJA COMPATIVEL A ATENDER ESPESSURAS MAIORES); IMPRESSAO DE ALTA QUALIDADE E RESULTADOS DE IMPRESSAO ALTAMENTE DURAVEIS A IMPRESSORA DEVERA ALCANCAR UMA ALTA QUALIDADE DE IMPRESSAO MESMO EM SUPERFICIES DESIGUAIS MUITO COMUM EM CARTOES COM TECNOLOGIA TAIS COMO CARTOES SMARTCARD CARTOES PROXIMIDADE ETC; DEVE PERMITIR UMA GRANDE FLEXIBILIDADE ESTANDO PREPARADA ATRAVES DE SEUS OPCIONAIS QUE SÃO VENDIDOS ADICIONALMENTE PARA VARIOS TIPOS DE CODIFICACAO E LAMINACAO; IMPRESSORA VOLTADA PARA OPERACOES DE ALTO VOLUME E FIDELIDADE DE CORES ONDE NAO HA OSCILACAO DE TONS CORES ENTRE O PRIMEIRO CARTAO IMPRESSO ATE O ULTIMO; IMPRESSORA CAPAZ DE EFETUAR ALTISSIMA PRODUCAO PODENDO TRABALHAR 24 HORAS ININTERRUPTAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

		<p>EXCETO PARA O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DE ACORDO COM O INDICADO NO MANUAL DO USUARIO;</p> <p>POSSUI BANDEJA DE CARTAO ESPACOSA COM CAPACIDADE PARA ACUMULAR 300 CARTOES E SEUS RIBBONS COM O MAIOR RENDIMENTO DO MERCADO OFERECENDO OTIMIZACAO DA PRODUCAO COM MENOS PARADAS PARA REALIMENTACAO DOS INSUMOS;</p> <p>POSSUI SISTEMA DE TROCA DE RIBBON PELA FRENTE DA IMPRESSORA TORNANDO A MANIPULACAO RAPIDA E SIMPLES;</p> <p>VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE NO MINIMO 120 CRACHAS CARTOES COLORIDOS POR HORA;</p> <p>PERMITE IMPRIMIR 5 CARTOES DE COMPOSICOES DIFERENTES (PVC ABS PET E POLICARBONATO); POSSUI PAINEL LCD QUE MONITORA O ESTADO DA IMPRESSORA PARA ADMINISTRAR E CONTROLAR PELO COMPUTADOR ALEM DE FORNECER MENSAGENS DE ERROS;</p> <p>A CABECA DE IMPRESSAO NAO TEM NENHUM CONTATO COM O CARTAO MINIMIZANDO O RISCO DE DANO;</p> <p>UNIDADE DE ROLO DE LIMPEZA REMOVIVEL PARA USO EM LONGO PRAZO E LIMPEZA DE CARTAO SEGURA;</p> <p>CONECTIVIDADE: USB 2.0</p> <p>GARANTIA: MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES NO EQUIPAMENTO E NA CABECA DE IMPRESSAO GARANTIA VITALICIA (EXCETO MAL USO);</p> <p>VOLTAGEM: 110V;</p> <p>POSSUIR OPCOES DE RIBBON MONOCROMATICO E RIBBON COLOR;</p> <p>MANUAL DA IMPRESSORA E DO SISTEMA EM PORTUGUES OS PROGRAMAS NECESSARIOS A INSTALACAO CONFIGURACAO DIAGNOSTICOS E ADEQUACAO DE TODOS OS MODOS DE FUNCIONAMENTO DE TODAS AS PLACAS E COMPONENTES QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE RESPECTIVA DOCUMENTACAO EM PORTUGUES TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER FORNECIDOS COM RESPECTIVOS SUBSIDIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZACAO TAIS COMO CABOS E OUTROS ACESSORIOS ALEM DISSO A IMPRESSORA DEVE VIR ACOMPANHADA DE RIBBONS (01 PRETO E 02 COLORIDOS) PARA ATENDER A DEMANDA INICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS E SOFTWARE PARA PRODUCAO DOS CARTOES A EMPRESA DEVERA INSTALAR O EQUIPAMENTO EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSAO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA PELO</p>		
--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

			MUNICIPIO E ORIENTAR NO MINIMO 02 DOIS SERVIDORES A UTILIZAREM TODAS AS FUNCOES DA IMPRESSORA BEM COMO O SOFTWARE FORNECIDO			
2.	1.500	UNID	CARTAO IDENTIFICACAO MATERIAL CARTAO EM PVC BRANCO COMPRIMENTO 540 MM LARGURA 865 MM ESPESSURA 0 76 MM APLICACAO CONFECCAO DE CRACHAS			
3.	1.500	UNID	CORDAO PARA CRACHA FITA EM TECIDO 100 POR CENTO POLIESTER ACETINADO PERSONALIZADO EM SILK FRENTE COM LOGOTIPO E NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS CONFORME MODELO PADRAO DO MUNICIPIO MEDINDO 11MM X 80 CM LARGURA X COMPRIMENTO TERMINAL DE SOLDA E PRESILHA DE METAL TIPO JACARE A MONTAGEM DEVE SER FEITA DE FORMA QUE NAO PERMITA QUE O CRACHA VIRE COR E MODELO A SER SOLICITADO PELO MUNICIPIO			
4.	1.500	UNID	PORTA CRACHA MATERIAL PLASTICO MATERIAL RIGIDO COR TRANSPARENTE FORMATO UNICO PARA PROTEGER ENCAIXAR CRACHA DIMENSOES 54X86X0 9MM POSICAO UTILIZACAO VERTICAL			
5.	1.500	UNID	ROLLER CLIPS RETRATIL PARA CRACHA FORMATO REDONDO COM ALCA PARA DESLOCAR O CARTAO FIXADOR CROMADO COR BRANCA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, n° 120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 13 (trinta) dias, para efetivar a entrega.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor designado pelo Setor Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

5.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

5.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

II - DA CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.1.1. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

5.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

5.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2.4. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

5.2.4. Substituir, em até 02 (dois) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

5.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

5.2.7. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº :

2030080.0412200211.025.4.4.90.52.00.100

02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00.1.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 30/12/2022, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas: _____
CPF n°: _____

CPF n° _____